

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE VÁRZEA PREFEITURA MUNICIPAL RUA MANOEL DANTAS Nº 279 CENTRO CEP: 58.620-000, FONE: 3469-1158

CNPJ: 08.884.066/0001-01

DECRETO N.º 021/2024, de 08 de abril de 2024.

"REGULAMENTAR A ELABORAÇÃO E
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
DECENAL MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB NO ANO
DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.793, de 23 de novembro de 2023 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.794, de 23 de novembro de 2023 que institui a Câmara Interministerial dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como forma de subsidiar a sistematização e implementação de políticas de proteção aos direitos da pessoa com deficiência.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituída a COMISSÃO INTERSETORIAL, com vista a planejar e acompanhar a elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Várzea – PB.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE VÁRZEA PREFEITURA MUNICIPAL RUA MANOEL DANTAS Nº 279 CENTRO CEP: 58.620-000, FONE: 3469-1158

CNPJ: 08.884.066/0001-01

Art. 2°. A COMISSÃO INTERSETORIAL do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Várzea – PB será composta por 10 representações dos segmentos a seguir especificados e seus membros (titulares e suplentes) abaixo designados:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
 - Titular: Maria Aparecida Barbosa
 - Suplente: Fernanda Hellen Lira Dantas
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 - · Titular: Hanna Rafaela Pinto Marinho
 - Suplente: Rosa Maria da Conceição Silva
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
 - Titular: Maria do Socorro Santos Araújo
 - · Suplente: Sheila Cristina da Silva Pereira
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto:
 - Titular: Jefté Morais da Costa
 - Suplente: João Batista da Medeiros Silva
- e) Representantes do conselho Infraestrutura e Habitação:
 - Titular: Gustavo José Amaral
 - Suplente: José Genilson de Oliveira
- f) Representantes da Sociedade Civil que compôe o Conselho Municipal de Assistência Social:
 - Titular: Maria da Conceição Pereira da brito
 - Suplente: Maria Patrocínia Dantas da Costa
- g) Representantes dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:
 - Titular: Gridiely Luzia de Souza Amaral
 - Suplente: Maria Carmita de Medeiros
- h) Representantes da Igreja Católica:
 - Titular: Maria Izabel de Medeiros
 - Suplente: José Marlito do Amaral
- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE VÁRZEA PREFEITURA MUNICIPAL RUA MANOEL DANTAS Nº 279 CENTRO CEP: 58.620-000, FONE: 3469-1158 CNPJ: 08.884.066/0001-01

Titular: Marineide araújo Ramos
Suplente: Jacy Dias da Rocha

j) Representes da Igreja Evangélica.

Titular: Nidelma Maria de Azevedo

Suplente: Maria Lúcia Dantas Nóbrega

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo expedirá portaria nomeando a Comissão Intersetorial responsável pelo planejamento e acompanhamento da elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Várzea - PB.

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de planejar, executar e acompanhar a elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiênciado Município de Várzea - PB.

Art. 3º Complete a Comissão Intersetorial:

- I definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no seu âmbito de atuação;
- II assegurar a participação efetiva de pessoas com deficiência no processo de discussão e elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- III propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência; e
- V submeter à minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.
- Art. 4º O Executivo Municipal assumirá a responsabilidade de instituiro Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Várzea– PB até o fim do processo de elaboração do referido Plano.
- Art. 5º A Comissão Intersetorial terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da nomeação dos seus membros pelo Executivo Municipal, para elaborar e encaminhar para a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE VÁRZEA PREFEITURA MUNICIPAL RUA MANOEL DANTAS Nº 279 CENTRO CEP: 58.620-000, FONE: 3469-1158 CNPJ: 08.884.066/0001-01

Pessoa com Deficiência - CMDPD o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Várzea - PB.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 08 de abril de 2024.

Otoni Costa de Medeiros

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea-PB, 08 de abril de 2024

DECRETO N.º 021/2024, de 08 de abril de 2024.

"REGULAMENTAR A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB NO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.793, de 23 de novembro de 2023 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.794, de 23 de novembro de 2023 que institui a Câmara Interministerial dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como forma de subsidiar a sistematização e implementação de políticas de proteção aos direitos da pessoa com deficiência.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituída a COMISSÃO INTERSETORIAL, com vista a planeiar e

Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Várzea – PB.

Art. 2°. A COMISSÃO INTERSETORIAL do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Várzea – PB será composta por 10 representações dos segmentos a seguir especificados e seus membros (titulares e suplentes) abaixo designados:

- Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
 - Titular: Maria Aparecida Barbosa
 - Suplente: Fernanda Hellen Lira Dantas
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 - Titular: Hanna Rafaela Pinto Marinho
 - Suplente: Rosa Maria da Conceição Silva
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
 - Titular: Maria do Socorro Santos Araújo
 - Suplente: Sheila Cristina da Silva Pereira
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto:
 - Titular: Jefté Morais da Costa
 - Suplente: João Batista da Medeiros Silva
- e) Representantes do conselho Infraestrutura e Habitação:
 - · Titular: Gustavo José Amaral
 - Suplente: José Genilson de Oliveira
- f) Representantes da Sociedade Civil que compôe o Conselho Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea-PB, 08 de abril de 2024

Pereira da brito

- Suplente: Maria Patrocínia Dantas da Costa
- g) Representantes dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:
 - Titular: Gridiely Luzia de Souza Amaral
 - Suplente: Maria Carmita de Medeiros
- h) Representantes da Igreja Católica:
 - Titular: Maria Izabel de Medeiros
 - Suplente: José Marlito do Amaral
- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
 - Titular: Marineide araújo Ramos
 - · Suplente: Jacy Dias da Rocha
- j) Representes da Igreja Evangélica.
 - Titular: Nidelma Maria de Azevedo
 - Suplente: Maria Lúcia Dantas Nóbrega

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo expedirá portaria nomeando a Comissão Intersetorial responsável pelo planejamento e acompanhamento da elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Várzea - PB.

- Art. 2º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de planejar, executar e acompanhar a elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiênciado Município de Várzea PB.
- Art. 3º Complete a Comissão Intersetorial:

como elaborar a proposta do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no seu âmbito de atuação;

II - assegurar a participação efetiva de pessoas com deficiência no processo de discussão e elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência; e

V - submeter à minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

- Art. 4º O Executivo Municipal assumirá a responsabilidade de instituiro Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Várzea– PB até o fim do processo de elaboração do referido Plano.
- Art. 5º A Comissão Intersetorial terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da nomeação dos seus membros pelo Executivo Municipal, para elaborar e encaminhar para a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Várzea PB.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 08 de abril de 2024.

Otoni Costa de Medeiros

PREFEITO